

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPARG a abrir crédito adicional especial no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG.

O **PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório	
Fonte: 1.0001 – Recurso livre	
3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal - terceirização	R\$ 250.000,00.
TOTAL R\$: 250.000,00.	

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá por anulação da seguinte dotação, conforme art. 43 §1 da Lei 4.320/1964:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório	
Fonte: 1.0001 – Recurso livre	
3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra.....	R\$ 250.000,00.
TOTAL R\$: 250.000,00.	

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 30 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente